

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano XII | Edição nº 962

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Contratos - Convocação	5
Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Prazo Recursal	6
Outros atos	6
Atas de registro de preço	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Prestação de contas	10
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	12
Secretaria Municipal de Saúde	13
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.280, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

*FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL
DE REFERÊNCIA DE CATANDUVA
- UFRC PARA O EXERCÍCIO DE
2.018.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2.000, o valor da Unidade Fiscal de Referência de Catanduva - UFRC, para o exercício de 2.018, será de R\$ 2,7648.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
WILSON CESAR ALVES DE TOLEDO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 48.259, de 06 de dezembro de 2017, e o que dispõe a legislação vigente, resolve alterar a Lotação do funcionário **Wilson Cesar Alves de Toledo** - R.G. nº 24.501.462-7, titular do cargo "Assistente Administrativo", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 07 de dezembro de 2017**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**REVOGA A PORTARIA Nº 55.475/2014, POR
NULIDADE JUDICIALMENTE DECLARADA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 48.631, de 08 de dezembro de 2017, e a ordem judicial no processo nº 0003852-05.2015.8.26.0132, 1ª Vara Cível, da Comarca de Catanduva-SP, **REVOGA, POR NULIDADE JUDICIALMENTE DECLARADA,** os efeitos da Portaria nº 55.475, de 19 de novembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017, REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM :05 – EMPRESA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO-ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.720,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.199,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM :12- EMPRESA: DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA-EPP -PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$2.800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.870,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM : 13- EMPRESA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$5.520,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.950,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14: - EMPRESA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$5.520,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.800,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/12/2017 à 18/12/2017. OBS: A EMPRESA QUE JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÁ ENVIAR

NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES PRAA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

ITEM: 02 – EMPRESA: CCK COMERCIAL EIRELI PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$54.000,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 65.737,59, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO. Ficam, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/12/2017 à 18/12/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

ITEM: 04 – EMPRESA: ADILEIA JESUS SIMÕES-ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20.990,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 21.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/12/2017 à 18/12/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/9/38269

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LISBOA

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Guarapari nº 81, Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, conforme demais especificações constantes no processo 2017/9/38269, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 700,00(mensal).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE DIVERSOS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 02 e 07).	R\$ 12.099,80
GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 304.080,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa, da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 01) e CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA LTDA – ME (REF. AO ITEM: 02).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/12/2017 à 19/12/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E CASA DE APOIO À CRIANÇA

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA LAR DE ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 18 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR R\$ 355.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E CASA DE APOIO À CRIANÇA

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-ABRIGO DE ATÉ 20 (VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 12 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR R\$ 79.350,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOAS IDOSAS DO MUNICIPIO, MAIORES DE 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR R\$ 828.120,00



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/9/37004 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2017

ATA DE REGISTRO Nº 314/2017

REGISTRO DE HERBICIDA GLIFOSATO N/A PARA USO NÃO AGRÍCOLA EM MARGENS DE RODOVIAS E FERROVIAS, ÁREAS SOB A REDE DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000273

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 50/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Alfredo Minervino Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob o nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-135, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, a empresa YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.784.637/0001-44, com sede à Rua Campos Salles, nº 1222, Vila São José, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, neste ato representada por ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4.360.817-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 816.360.759.91, residente e domiciliada à Alameda Ari Albino Coser, nº 332, Residencial Morumbi, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE

HERBICIDA GLIFOSATO N/A PARA USO NÃO AGRÍCOLA EM MARGENS DE RODOVIAS E FERROVIAS, ÁREAS SOB A REDE DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 314/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue de acordo com a necessidade e parcialmente, através de pedidos formulados com antecedência pelo Departamento de Agricultura - Viveiro de Mudanças, conforme segue:

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Viveiro de Mudanças da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cascatinha, nº 95, Jardim Caparroz, CEP 15805-135, nesta Cidade de Catanduva - SP.



4.1.2 – No ato da entrega os produtos serão inspecionados quanto à qualidade e higiene, ficando facultado à Administração recusar parcialmente ou totalmente o item. Em caso de recusa, fica a fornecedora obrigada a repor a mercadoria em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – O objeto será recebido provisoriamente, contados da solicitação da FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade.

4.1.4 – O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.2 – O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries.

4.3 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.4 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.6 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível com as especificações e Memorial Descritivo, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.7 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente

na Conta nº 90.000-1, Agência 0426-X e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.



8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante

da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa



interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 11 de dezembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
Representante(s)

YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA – EPP
ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000354/17 PREGÃO ELETRÔNICO		Cnpj: 19.784.637/0001-44	
418901- YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA EPP			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	013.001.101	GLIFOSATO NA CONCENTRAÇÃO SAL DE ISOPROFGL	25.998,00
Valor Total Geral:			25.998,00
Valor Total da Licitação:			25.998,00

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Finanças, INFORMA que os empenhos inscritos em RESTOS À PAGAR PROCESSADOS do exercício de 2016, no valor de R\$ 4.500,01 a R\$ 5.000,00, foram pagos em 13/12/2017, conforme relação de fornecedores abaixo:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos no valor de R\$ 4.500,01 a R\$ 5.000,00

Página 1

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha Categ	Descr.	Vencimento Ordpg.	PAGA
13/12/2017 quarta-feira						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA						
13/12/2017	04789 /001	EX	8001 3.3.90.39.19	ARÃO PEREIRA CHAVES-ME	10/06/2016	27625 5.000,00
13/12/2017	04864 /001	EX	8001 3.3.90.30.16	REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO	17/06/2016	27600 4.845,00
13/12/2017	06661 /001	EX	8001 3.3.90.30.18	CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	19/07/2016	27626 4.561,40
13/12/2017	07594 /001	EX	8001 3.3.90.30.14	ELAINE CRISTINA MARTINS BOLO	09/08/2016	14213 4.836,00
13/12/2017	07982 /001	EX	8001 3.3.90.30.07	SUPERMERCADO ANTUNES LTDA.	16/08/2016	27628 4.938,20
13/12/2017	10466 /001	EX	8001 3.3.90.30.99	SS PLANTAS ORNAMENTAIS CATA	31/10/2016	27623 4.980,00
13/12/2017	11542 /001	EX	8001 4.4.90.52.42	M2V- INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06/01/2017	27599 4.950,00
13/12/2017	12518 /001	EX	8001 3.3.90.30.07	BUFFET MAZZI LTDA - EPP	09/01/2017	27622 4.583,60
13/12/2017	12647 /001	EX	8001 3.3.90.30.99	ANDRE VALIANTE BORTHOLO - ME	01/09/2016	27621 5.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA						43.694,20
TOTAL NA DATA						43.694,20
TOTAL GERAL						43.694,20



**Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
(STU)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI

577/2017	226704	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
587/2017	225703	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
588/2017	225704	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
593/2017	222254	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
598/2017	222239	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
607/2017	231006	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
608/2017	213366	ART. 182 V	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
610/2017	225315	ART. 244 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
548/2017	233655	ART. 181 XVIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
582/2017	233730	ART. 203 V	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
612/2017	218392	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
613/2017	235832	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
624/2017	227476	ART. 208	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
626/2017	235346	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
632/2017	229388	ART. 203 V	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
636/2017	217456	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
637/2017	217457	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
642/2017	225991	ART. 244 IV	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
643/2017	224749	ART. 244 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
649/2017	222436	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
651/2017	224036	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
656/2017	228058	ART. 186 II	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
659/2017	217558	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
602/2017	231014	ART. 228	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
603/2017	231013	ART. 181 X	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO

647/2017	226717	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
648/2017	225740	ART. 181 XIX	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
660/2017	218995	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
666/2017	229147	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
680/2017	217625	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
661/2017	225249	ART. 193	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
681/2017	231309	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
683/2017	234808	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
684/2017	223341	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
685/2017	223344	ART. 196	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
688/2017	234488	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
692/2017	230054	ART. 181 XVII	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
695/2017	230051	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
697/2017	231368	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
698/2017	217378	ART. 181	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
699/2017	229272	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
707/2017	234457	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
708/2017	234915	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
714/2017	219476	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
717/2017	217239	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
718/2017	233169	ART. 181 XIX	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
730/2017	230307	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
731/2017	236001	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
735/2017	234307	ART. 181	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
737/2017	222440	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
739/2017	234439	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
747/2017	231375	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
755/2017	232101	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
758/2017	233076	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
759/2017	222479	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO



760/2017	225175	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
751/2017	227498	ART. 202 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
769/2017	234353	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
788/2017	227107	ART. 244 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
793/2017	233646	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
799/2017	29638	ART. 218 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
802/2017	226549	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
805/2017	222470	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
810/2017	236533	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
811/2017	233258	ART. 183	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
812/2017	234365	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO

Membros da Junta: Presidente – Dr. Carlos Eduardo B Cotrim - Membros: Ovídio Sanches e Luis Antonio da Silva - Secretário Julio Cesar Trevisan – Nos termos do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões nos recursos acima julgados, para efeitos de contagem de prazos para interposição de recursos. Catanduva, 12 de dezembro de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 29/11/2017.

- 1) Aprovado por unanimidade a retirada de pauta do item 4(quadro) "Análise e Aprovação do SISPACTO 2018, da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) Aprovado por unanimidade a Ata da reunião ordinária do CMS, do dia 25/10/2017 (vinte e cinco de outubro de dois mil e dezessete);
- 3) Aprovado por maioria de votos a prestação de contas da SMS, do mês 07/2017 (julho de dois mil e dezessete), e;
- 4) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da prestação de contas da SMS, do mês 08/2017 (agosto de dois mil e dezessete);

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Catanduva, 13 de dezembro de 2017. CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 20 de dezembro de 2017, às 18:00 horas, na "Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo", na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 29/11/2017 (vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete);
- 2) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 08/2017 (agosto de dois mil e dezessete);
- 3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 09/2017 (setembro de dois mil e dezessete);
- 4) Análise e Aprovação do Plano de Contingência Municipal para arbovíroses/2018 da SMS;
- 5) Análise e Aprovação do "Projeto de Lei" que reestrutura as Leis deste Conselho.
- 6) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Reestruturação do quadro de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva e dá outras providencias.

RUBENS FRANCISCO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Os cargos e empregos no âmbito do CONSIRC estão subordinados e obedecerão a classificação estabelecida nesta Resolução.

ART. 2º - O regime jurídico único adotado, conforme descrito no Estatuto, é a CLT.

ART. 3º - A composição e a forma de vencimento dos servidores do Quadro de Pessoal do CONSIRC, passa a ser o constante da presente Resolução.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

ART. 4º - O Quadro de Pessoal permanente, descritos no anexo III, é composto de servidores aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

Parágrafo único. Os cargos descritos no Caput deste artigo também poderão ser ocupados por funcionários cedidos das Prefeituras consorciadas ao CONSIRC e outros órgãos afins, obedecendo às regras definidas no Estatuto.

ART. 5º - O Quadro de Pessoal comissionado, descritos no anexo II, serão compostos de servidores permanentes ou não, e serão de livre nomeação e Exoneração, pelo Presidente após aprovação dos Prefeitos, obedecendo as condições de provimento estabelecidas no Estatuto.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

ART. 6º - As remunerações serão pagas aos servidores de acordo com o Anexo I desta Resolução, obedecendo às referências estabelecidas para cada cargo e as determinações do Estatuto.

ART. 7º - Os funcionários cedidos ao CONSIRC, para ocupar cargos comissionados, receberão a título de gratificação, 50% do salário estabelecido para o cargo que ocuparem no CONSIRC.

ART. 8º - Os funcionários permanentes que ocuparem cargo em comissão, receberão a remuneração do cargo em comissão que forem nomeados.

ART. 9º - Os salários constantes no Anexo I desta Resolução, sofrerão reajuste anual, sempre no mês de junho de cada ano, a fim de correção inflacionária.

Parágrafo único. O percentual do reajuste estabelecido no Caput deste artigo será definido em Assembleia Geral de Prefeitos.

ART. 10 - As remunerações pagas aos servidores obedecerão a carga horária em que o funcionário estiver executando, de acordo com o estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

ART. 11 - Fica instituído, no CONSIRC, e tão somente para os servidores que ingressarem nessas condições, o Regime Especial de Trabalho de Profissionais de Saúde destinado aos ocupantes de cargos Médicos Plantonista e Médicos Socorristas do Anexo III, desta Resolução.

§ 1º O Regime Especial de Trabalho dos Profissionais de que trata este artigo se caracteriza pela prestação de serviços em jornada irregular de trabalho exclusivamente em sistema de plantões presenciais, diurnos ou noturnos, de doze horas de trabalho, respeitada a jornada máxima semanal de trinta e seis horas.

§ 2º No Regime Especial de Trabalho de plantões presenciais de doze horas de trabalho, de que cuida este artigo deverá ser observado:

I - a carga horária mensal de sessenta horas ou de cento e vinte horas;

III - nos plantões de doze horas o servidor terá um intervalo intrajornada de uma hora, o qual está incluído nas doze horas do plantão, sendo 11 horas de efetivo exercício do trabalho e deverá ocorrer entre a 4ª e a 8ª horas de trabalho;

IV - o intervalo de descanso entre jornadas é de no mínimo, 11 (onze) horas para os plantões de doze horas.

§ 3º A remuneração dos funcionários que se enquadrarem neste artigo serão pagos por plantão e de acordo com a referência descrita no cargo, em concordância com o Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 12 - O Presidente do CONSIRC, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, definirá, mediante ato administrativo, as atribuições de todos os cargos criados nesta Resolução.

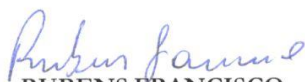
ART. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão atendidas por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, de acordo com as normas legais vigentes.

ART. 14 - Faz parte integrante desta Resolução, com as respectivas classes, denominações, referências e vencimentos de cada cargo, os seguintes anexos:

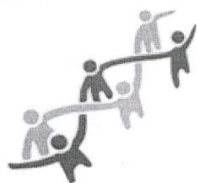
- I - Anexo I, que trata das referências salariais;
- II - Anexo II, que trata dos cargos comissionados; e
- III - Anexo III, que trata dos cargos permanentes.

ART. 15 - Os cargos comissionados extintos por essa Resolução e que estiverem ocupados na data de sua publicação, serão extintos na vacância.

ART. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Quadro de Cargos e Salários anexo ao Protocolo de Intenções.


RUBENS FRANCISCO

PRESIDENTE CONSIRC



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

ANEXO I

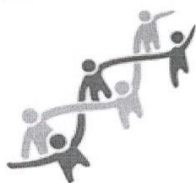
ANEXO I				
Referência/Grau	200 horas mensais	180 horas mensais	150 horas mensais	100 horas mensais
1/A	R\$1.070,00			
2/A	R\$1.284,00	R\$1.155,60		
3/A	R\$1.498,00	R\$1.348,20	R\$1.123,50	
4/A	R\$1.712,00	R\$1.540,80	R\$1.284,00	
5/A	R\$2.140,00	R\$1.926,00	R\$1.605,00	R\$1.070,00
6/A	R\$2.675,00	R\$2.407,50	R\$2.006,25	R\$1.337,50
7/A	R\$3.210,00	R\$2.889,00	R\$2.407,50	R\$1.605,00
8/A	R\$4.280,00	R\$2.852,00	R\$3.210,00	R\$2.140,00
9/A	R\$6.480,00	R\$5.832,00	R\$4.860,00	R\$3.240,00
10/A	R\$8.560,00	R\$7.704,00	R\$6.420,00	R\$4.280,00
11/A	R\$10.700,00	R\$9.630,00	R\$8.025,00	R\$5.350,00
12/A	R\$12.840,00	R\$11.556,00	R\$9.630,00	R\$6.420,00

ANEXO I - PLANTÕES MÉDICOS

Referência/Grau	60 horas mensais	120 horas mensais
12/A	R\$3.852,00	R\$7.704,00

ANEXO II

ANEXO II				
PARTE FIXA - CARGOS ADMINISTRATIVOS EM COMISSÃO				
VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF/ GRAU	REQUISITOS
01	Diretor Administrativo	200	10	Superior Completo



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

01	Coordenador Médico	150	12	Médico
02	Coordenador Administrativo	200	9	Superior Completo
01	Assessor Técnico Administrativo	200	8	Superior Completo
01	Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde	200	7	Superior Completo
01	Assessor Técnico em Saúde Mental	200	7	Superior Completo
01	Supervisor de Manutenção	200	6	Superior Completo

ANEXO III

ANEXO III				
PARTE FIXA - EMPREGOS PERMANENTES				
VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF/ GRAU	REQUISITOS
02	Almoxarife	200	1/A	Ensino Médio Completo
10	Artesão	150	2/A	Ensino Fundamental Completo e Comprovar Habilidades
08	Assistente de Departamento Pessoal	200	5/A	Superior Completo
10	Assistente Social	150	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
35	Auxiliar Administrativo	200	3/A	Ensino Médio Completo
08	Auxiliar de Enfermagem	200	3/A	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe
02	Auxiliar de Manutenção	200	1/A	Ensino Fundamental Incompleto
10	Auxiliar de Saúde Bucal	180	3/A	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe
30	Auxiliar de Serviços Gerais	200	1/A	Ensino Fundamental Incompleto
05	Biomédico	180	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Cirurgião Dentista	100	8/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

5



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

01	Contador	200	5/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Educador Físico	200	5/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
15	Enfermeiro	200	7/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
30	Enfermeiro	180	7/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
08	Farmacêutico	200	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Fisioterapeuta	150	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Fonoaudiólogo	150	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Clínico Geral	100	11/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Pediatra	100	11/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Psiquiatra	100	11/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
02	Médico Radiologista	100	11/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
25	Médicos Plantonistas	60	12/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
40	Médicos Plantonistas	120	12/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
40	Médicos Socorristas	60	12/A	Ensino Superior em Medicina + Comprovação Especialização em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Cardiologia + Cursos de PHTLS e ACLS
25	Médicos Socorristas	120	12/A	Ensino Superior em Medicina + Comprovação Especialização em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Cardiologia + Cursos de PHTLS e ACLS
05	Motorista	200	2/A	Ensino Fundamental Completo e CNH D



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

100	Motorista Socorrista	180	4/A	Ensino fundamental completo (CNH mínimo categoria D + Curso condutor de veículos de emergência)
05	Nutricionista	200	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Psicólogo	200	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	180	3/A	Ensino Médio Completo
15	Técnico de Enfermagem	200	4/A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
150	Técnico de Enfermagem	180	4/A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
15	Técnico de Farmácia	180	4/A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Farmácia
15	Técnico de Radiologia	100	6/A	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe
01	Técnico de Segurança do Trabalho	200	5/A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho
08	Técnico em Análises Clínicas	180	4/A	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe
05	Terapeuta Ocupacional	150	6/A	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 057/2017 de 13 de dezembro de 2017, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento do servidor JOSÉ NELSON TAVARES DE CARVALHO, em 27 de outubro de 2017, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de Professor, e portador do R.G. 13.547.628, à sua esposa MARLENI FONTES DE CARVALHO, R.G. 4.745.929-3, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e , ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2017.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações


PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)